**CONTRATO DE TRABALHO DE EMPREGADA DOMÉSTICA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na RUA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado:\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ domiciliado na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_, Bairro:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CTPS Nº: "\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_" série "\_\_\_\_", doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste contrato é a contratação do(a) empregado(a) acima denominado para a função de EMPREGADA DOMÉSTICA (CBO 5121-05) a prestar serviços a apartir do dia\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local de trabalho: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Ao empregador(a) acima denominado de acordo com as cláusulas do presente contrato firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O(a) empregado(a) acima denominado se obriga a prestar serviços domésticos que vierem a ser objeto de ordens, verbais ou escritas, segundo as necessidades do(a) empregador(a), desde que compatíveis com as suas atribuições, na residência deste (a), mediante o pagamento do salário mensal de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), sujeitando-se, contudo, aos descontos legais e adiantamentos recebidos, a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo Único: Poderá ser descontado do salário mensal do(a) EMPREGADO(A) o percentual de 6%, caso necessite de vale-transporte a ser utilizado durante o mês para locomoção residência-trabalho-residência, nos termos dos artigos 9º e 11º do Decreto nº 95.247/87 e 8% de contribuição ao INSS, conforme artigos 11, II, e 14, II, da Lei nº 8.213/91 e artigos 12, II, e 15, II, nº 8.212/91 c/c Portaria interministerial MPS/MF Nº 15/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de prestação do serviço será de:

 8 horas 48 minutos de Segunda a Sexta, no total de 44 horas semanais e no máximo 10 horas por cada dia. O intervalo não poderá ser inferior a uma hora e nem superior a duas horas, podendo variar de acordo com Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro: EMPREGADOR(A) e EMPREGADO(A) concordam que a jornada da EMPREGADA poderá variar em cada semana de modo que o excesso de jornada em um dia poderá ser compensado com a redução na mesma proporção em outro dia.

Parágrafo Segundo: O(a) EMPREGADO(A) terá direito ao seu repouso semanal remunerado, que será concedido em sábados e domingos , como também ao gozo dos feriados civis e religiosos (1º de janeiro, Sexta-Feira da Paixão, 21 de abril, 1º de maio, 7 de setembro, 12 de outubro, 2 de novembro, 15 de novembro, 25 de dezembro e os declarados em lei), sem prejuízo de sua remuneração, podendo, se houver trabalho nesses dias, ser concedida folga compensatória ou efetuado o pagamento correspondente.

Parágrafo Terceiro: As horas extras deverão ser pagas com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal, salvo quanto àquelas realizadas em dias de repouso, que deverão ser pagas com adicional de 100%, devendo ser considerados para fins de INSS e FGTS, este último quando for regulamentado e se tornar devido. O valor da hora normal será calculado com base no divisor 220.

CLÁUSULA QUARTA: São considerados serviços domésticos e poderão ser solicitadas as seguintes atividades ou similares:

Preparo de refeições

Assistência a crianças

Cuidados com peças do vestuário

Cuidado com animais domésticos

Limpar e polir todos os móveis e utensílios, inclusive prateleiras e estantes

Limpar todos os tapetes, passadeiras e capachos

Limpar e desinfetar o banheiro, inclusive lavatório, sanitário, piso, paredes, com emprego de sabão e desinfetantes

Limpar manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, nos rodapés, nas portas e áreas pintadas ou revestidas em fórmica

Lavar as louças e utensílios da cozinha

Limpar a mesa e as cadeiras

Limpar o fogão

Limpar a pia e a bancada da cozinha

Limpar com vassoura e pano úmido o chão da cozinha e da copa ou sala de jantar

Colocar as toalhas de banho para secar

Colocar o lixo para a coleta.

Limpar o mobiliário e eletrodomésticos com utilização de lustra móvel ou similar

Molhar as plantas

Lavar o banheiro, inclusive azulejos.

Limpar e polir objetos metálicos, com polidor de metais

Higienizar os aparelhos telefônicos com álcool (germicida)

Limpar o aparelho de ar condicionado de janela, ventiladores e exaustor

Trocar as roupas de cama

Limpar os peitoris das janelas

Lavar as roupas, passar e guardar

Limpar a geladeira e freezer.

Limpar todas as portas, maçanetas, face interna das esquadrias metálicas e vidraças, com emprego de limpa-vidros e produtos não-corrosivos, utilizando banco, escada ou outro equipamento apropriado nos locais de difícil acesso, visando tanto à conservação da pintura como a limpeza total dos vidros, além de evitar quedas pessoais e de material usado

Limpar os tetos e as paredes.

Limpar a face externa das esquadrias metálicas e vidraças, com utilização de produtos não-corrosivos, para evitar a aceleração do processo de deterioração

Limpar as paredes internas, inclusive divisórias, com produtos não-corrosivos, visando à conservação da pintura, das cortinas e persianas/venezianas, removendo pó e manchas porventura existentes

Limpar as áreas compreendidas entre as janelas e os cobogós

Limpar os livros da biblioteca com equipamento apropriado

Descongelar e limpar a geladeira

Lavar potes e adornos

Limpar objetos de bronze, cobre, prata, cristais, arranjos, enfeites e outros

Limpar armários

Virar os colchões e limpar as camas e os estrados

CLÁUSULA QUINTA: Ficará a cargo do(a) empregador(a) doméstico(a) a decisão acerca de eventual uso de uniforme pelo(a) empregado(a) domestico(a).

CLÁUSULA SEXTA: Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigado(a) o(a) empregado(a) a ressarcir o(a) empregador(a) pelos danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo deste contrato é de 30 dias, a título de experiência, podendo ser prorrogado por mais (30 ou 60) dias (desde que a soma desses períodos não exceda de 90 dias), se rescindido, neste prazo, não haverá cumprimento ou indenização do aviso prévio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Permanecendo o(a) empregado(a) a serviço do(a) empregador(a) após o término do período de experiência, continuarão em vigor por prazo indeterminado as cláusulas constantes deste contrato.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato de trabalho doméstico, para que passa produzir seus efeitos legais.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do empregador - Empregador(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do empregado - Empregado(a)